

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4235730 - PL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Boné, Conjunto de Cinto Tático (cinto de apoio + cinto de guarnição) e Porta Algema, conforme especificações e condições previstas neste instrumento;

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Boné (GCE 0245.0045.009999)	Unidade	55		
2	Conjunto de cinto tático (cinto de apoio + cinto de guarnição) (GCE 0515.0871.000026)	Unidade	55		
3	Porta Algema (GCE 0515.0001.000053)	Unidade	55		

1.2 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Esta aquisição está prevista nos itens 20, 22 e 24 do Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa de 2026.

1.4 Devido ao valor orçado e por se tratar de uma dispensa de licitação, opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, seguindo o disposto do Art.19 da Resolução de mesa 2.006/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Os equipamentos de proteção – operacionais e táticos – são essenciais para garantir a eficácia e a segurança em operações, uma vez que permitem resposta mais rápida e eficiente frente a situações que envolvam eventual risco, além de oferecer segurança ao operador, permitindo a proteção individual e a redução de riscos associados a não utilização de equipamento adequado. Estes são necessários para a eficiência operacional, visto que um dos princípios na atuação de instituições de segurança é o pronto emprego, garantindo que os agentes da Polícia Legislativa estejam prontos para agir imediatamente em qualquer situação, sem atrasos causados por eventual falta de recursos, reduzindo o tempo de resposta. Esse tipo de equipamento é, portanto, vital para garantir que a força policial desta Assembleia Legislativa

possa operar de maneira eficaz, segura e autossuficiente em uma ampla gama de situações e ambientes, inclusive em apoio e com o apoio de outras forças de segurança, melhorando a resposta a emergências e à proteção dos deputados, servidores e do público externo.

Especificamente, neste expediente, haverá a solicitação de aquisição de bonés, conjunto de cintos táticos e porta algemas. Ressalte-se que os atuais equipamentos disponíveis para a Polícia Legislativa, além de despadronizados e desatualizados no quesito proteção, se encontram bastante usados, sendo que muitos não são passíveis de reutilização ou reaproveitamento devido ao desgaste pelo uso diário e reiterado. O quantitativo demandado neste estudo é oriundo da necessidade de repor tais materiais de consumo já desgastados pelo uso diário ou inutilizados pelo tempo e de padronização. Ademais, em 2025, houve o ingresso de 12 novos agentes de polícia legislativa mediante o Concurso Público Nº 01/2024 (4006968). Tais agentes também necessitam dispor de equipamento de trabalho para seu treinamento e para o pleno exercício de suas funções. Além disso, os novos agentes farão curso de formação específico para as atividades fins, necessitando, assim, deste tipo de equipamento para sua proteção individual e para um bom desempenho no treinamento a ser empreendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a necessidade descrita e tendo em vista que o valor total da aquisição se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), a solução recomendada é a realização da dispensa de licitação, uma vez que o procedimento licitatório ordinário demandaria prazos menos céleres para a aquisição dos equipamentos e trajes. Desse modo, a contratação direta mostra-se compatível com a necessidade operacional imediata de dispor aos Policiais Legislativos os itens necessários à padronização e operação diária de suas atribuições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O boné deverá possuir as seguintes características:

4.1.1. Cor preta.

4.1.2. Composição em tecido firme e estruturado, tipo brim pesado 100% algodão ou misto.

4.1.3. Etiquetas do fabricante em designação de material utilizado.

4.1.4. Tipo *snapback*.

4.1.5. Com copa firme e estruturada e dividida em 04 gomos de igual largura (01 na lateral esquerda, 01 na lateral direita e 02 traseiros) e 01 gomo frontal de tamanho duplo (formado por 02 seções/gomos), forrado com entretela de memória, com costura tipo *pence* em seu topo, onde haverá gravação bordada.

4.1.6. Botão forrado no mesmo tecido da cobertura, com aproximadamente 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio no centro da copa.

4.1.7. Cada gomo possui um respirador bordado.

4.1.8. Aba comum curva com alma de polietileno, lisa, forrada no mesmo tecido da copa do boné e com, no mínimo, 04 costuras pespontadas.

4.1.9. Abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça e ajustadas com fecho de abotoador de plástico (pinos de pressão) com 7 ajustes tipo *snapback*, na cor do boné.





4.1.10. Tamanhos: a) profundidade da base até o pino do topo de 17 cm (acompanhando a costura/curvatura do tecido); b) circunferência interna de 56 a 62 cm, ajustáveis no fecho; c) aba entre 7 e 7,2 cm de profundidade e com 18 cm de largura; d) altura média da base ao topo de 13 cm (em linha reta); d) fecho tipo snapback com 7 regulagens.



Profundidade



Circunferência



Aba

4.1.11. Inscrições (bordados em **alta-definição** direto na peça):

- a) laterais: logotipo POLÍCIA em cor cinza bordado em cada lateral, semelhante ao modelo;
- b) frente: sigla PLRS em cor cinza bordada centralizada diretamente na seção frontal do boné, semelhante ao modelo.



4.2. O conjunto de cinto tático (cinto de apoio + cinto de guarnição) deverá possuir as seguintes características:

4.2.1. CINTO DE APOIO (“INNERBELT”):

4.2.1.1. cor preta;

4.2.1.2. confeccionado com fita de material de alta tenacidade com largura entre 35 mm e 40 mm;

4.2.1.3. sistema de ajuste de cintura em tecido aderente (tipo velcro) na face externa (para fixação e estabilização do cinto de guarnição) e ajustes com o mesmo tecido aderente internamente.



4.2.2. CINTO DE GUARNIÇÃO:

4.2.2.1. cor preta;

4.2.2.2. confeccionado com fita de material de alta tenacidade;

4.2.2.3. fivela metálica de engate rápido tipo *fasten*;

4.2.2.4. sistema modular compatível com sistema *MOLLE* e com, no máximo, 7 cm de largura, para a fita interna de proteção, e 5 cm de largura para a fita externa do sistema Molle (para que seja compatível com o maior número de coldres e acessórios possível).

4.2.2.3. Tamanhos: M, G. As quantidades de cada tamanho serão fornecidas no momento da aquisição dos produtos.



4.2.3. Modelos de referência: a) *Invictus – Cinto de Apoio Inner Belt (cinto de apoio)* e b) *Invictus – Rigger Extreme (cinto de guarnição)*.

4.3. O porta algema deverá possuir as seguintes características:

- 4.3.1. cor preta;
- 4.3.2. confeccionado com fita de material de alta tenacidade;
- 4.3.3. Sistema de fixação modular compatível com sistema *MOLLE*;
- 4.3.4. Com ajuste de retenção superior removível e ajuste por elástico regulador de pressão;
- 4.3.5. Tamanho compatível para guarda de algemas de corrente e de dobradiça, com dimensões de, no mínimo, 8cm x 8cm x 3,5cm.



4.3.6. Modelo de referência: *Invictus - Porta-Algemas Locked*.

4.4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Possibilidade de participação de consórcios

4.7. Não será admitida a participação de consórcios. A não participação de consórcios na presente dispensa de licitação para aquisição de trajes e equipamentos táticos justifica-se pela ampla competitividade e pluralidade de empresas no mercado que são capazes de atender

isoladamente ao objeto, que possui natureza padronizada e não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro extremo a ponto de exigir a união de capitais. Além disso, a vedação atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual inerentes à contratação direta, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor, facilitando a fiscalização, a gestão contratual e a entrega célere dos itens sem os óbices operacionais e jurídicos decorrentes de consórcios empresariais.

Critérios de sustentabilidade

4.8. A empresa deverá entregar itens que tenham menor potencial de agressão ao meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega provisória é de 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. A entrega será realizada de forma única.

5.4. Os itens deverão ser entregues na Administração da Polícia Legislativa, localizado no jardim da Assembleia Legislativa em Pça. Mal. Deodoro 101, Porto Alegre, RS, 90010-300, no horário comercial (segunda a sexta, das 8h30min às 12h00min; 13h00 min às 17h00min).

6. MODELO DE GESTÃO

Fiscalização

6.1. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. A fiscalização contratual deverá atestar o recebimento dos produtos e notificar a empresa caso esta não cumpra com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor

6.5. Cabe ao gestor:

6.5.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à

execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7 enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O prazo para a entrega provisória é de até 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega do objeto.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções, conforme disposto neste termo de referência.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita

às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 0,20% do valor total da aquisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.2 deste subitem;

8.1.2 se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 0,25% ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.3 deste subitem;

8.1.3 se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 0,50 % ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista no ponto 8.1.5 deste subitem;

8.1.4 nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

8.1.5 no caso de inexecução total: 20% do valor total do objeto;

8.1.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, para cada evento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, utilizando-se como fundamento o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento, por sua vez, será o menor preço.

9.2. As licitantes deverão enviar o catálogo dos produtos dos lotes 2 e 3, a serem ofertados junto às propostas de preço.

9.2.1. O catálogo deverá conter as medidas dos itens, a composição e o fabricante dos materiais.

9.2.2 Caberá ao gestor avaliar a conformidade do catálogo de produtos da empresa que apresentou a melhor oferta com o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.

9.2.3. Caso, via justificativa fundamentada, o Gestor julgue que o catálogo não está de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta.

9.3. Na hipótese de desclassificação, será analisado o catálogo de produtos da subsequente melhor oferta apresentada.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será dividido em 3 lotes, conforme tabela a seguir:

Lote	Especificação
1	Boné
2	Conjunto de cinto tático (cinto de apoio + cinto de guarnição)

3	Porta Algema
---	--------------

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se a adoção do valor orçado na Pesquisa de Preço 4228681.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo de garantia, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes .

11.2 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 Cumprir, integralmente, os requisitos da contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram, para que a mesma possa tomar de imediato as providências necessárias e cabíveis ao caso;

12.2. Solicitar o fornecimento do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR, que será encaminhada via e-mail;

12.3. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

12.4. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da entrega do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

14. GESTOR

O gestor deverá ser o coordenador da área requisitante, Divisão de Policiamento Institucional.

15. FISCAL

O Fiscal será Thalles Ricardo de Melo Silva.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO

Em conjunto a este processo, precisa-se da conclusão da aquisição de algemas (000003201-01.00/26-0) e de calças táticas (000003048-01.00/26-0). Além disso, não se vislumbra possibilidade de inclusão deste objeto em outro procedimento licitatório, pois este se encontra no âmbito de competência estrita deste Departamento de Polícia Legislativa e desconhece demanda de itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Aquisição de algemas (000003201-01.00/26-0) e de calças táticas (000003048-01.00/26-0).



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Ricardo de Melo Silva, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 15/09/2026, às 10:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Coordenador(a)**, em 15/09/2026, às 10:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Piola da Luz, Diretor(a)**, em 15/09/2026, às 10:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4235730** e o código CRC **7A803033**.